



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E LUBRIFICANTES DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 43/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponentes Vencedoras	Itens
BIELLA E BIELLA LTDA	2, 3.
MECÂNICA TOBALDINI LTDA	1.

IBEMA, 19/09/2019


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **38/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

PARÁGRAFO NONO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

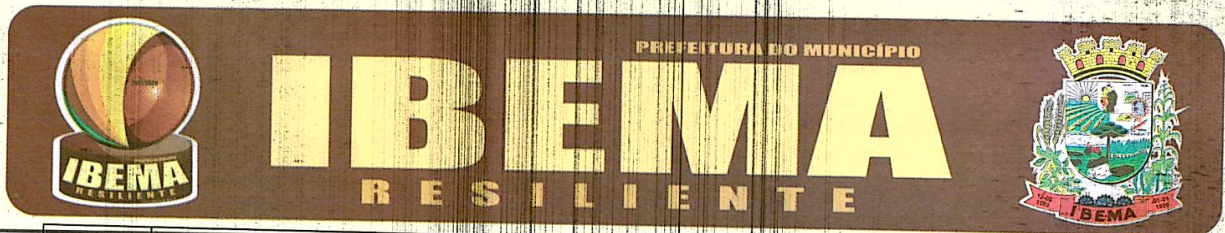
EMPRESA: MOACIR RODRIGUES BATERIAS.

ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, 1364, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.

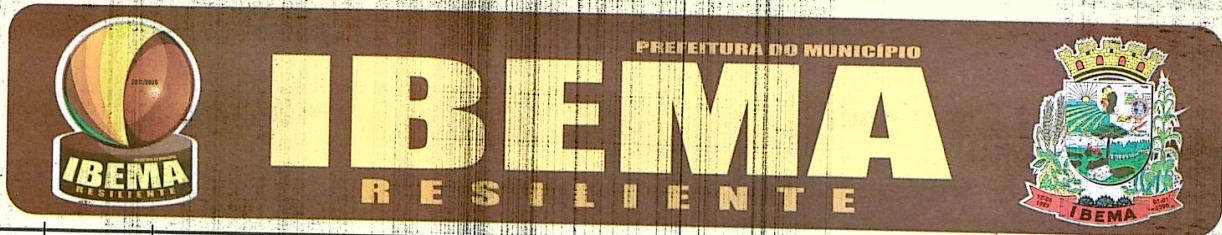
CNPJ: 82.214.628/0001-54.

REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR RODRIGUES

CPF: 546.614.719-20



LOTE 1		VOYAGE, ANO 2013			
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1.	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.396,0000	1.396,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	ZEM	319,0935	319,09
4.	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	339,0368	339,04
5	BICO INJETOR	4	DPL	299,1501	1.196,60
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	299,1501	299,15
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	OLIMPIC	648,1586	648,16
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	ELCLAS	69,8017	69,80
9	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,9433	39,89
10	BUZINA	1	VETOR	79,7734	79,77
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	2	CABOFLEX	24,9292	49,86
12	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	HDS	199,4334	398,87
13	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	747,8754	747,88
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	HDS	1.894,6176	1.894,62
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	274,2210	274,22
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	319,0935	319,09
17	FAROIS DIANTEIROS	2	NINO	548,4419	1.096,88
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	HDS	119,6601	119,66
19	GARFO PARTIDA	1	RSP	74,7875	74,79
21	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	309,1218	309,12
22	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	184,4759	184,48
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	239,3201	239,32
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	209,4051	209,41
25	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,9717	49,86
26	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,9717	49,86
27	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,9717	49,86
28	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,9717	49,86
29	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	79,7734	398,87
30	LAMPADA H7 12V	5	TESLA	69,8017	349,01
31	LANTERNA DE PLACA	1	SINALSUL	79,7734	79,77

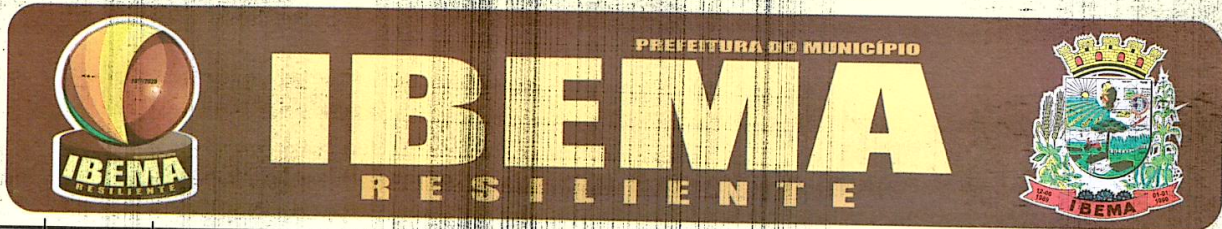


32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	349,0085	698,02
33	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	897,4504	897,45
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	598,3003	598,30
35	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	79,7734	159,55
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUS	299,1501	299,15
37	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEM	224,3626	224,36
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	1	GAUS	398,8669	398,87
39	RELE AUXILIAR	2	DNI	49,8584	99,72
40	RELE DE PISCA	2	DNI	54,8442	109,69
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	99,7167	199,43
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	NSK	49,8584	99,72
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	349,0085	349,01
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	3RHO	249,2918	249,29
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	249,2918	249,29
46	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,9433	39,89
				TOTAL	16.004,50

LOTE 4 TOYOTA BANDEIRANTES					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 160 AH, 6.MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.183,1100	1.183,11
2	AUTOMÁTICO	1	ZM	320,4225	320,42
3	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	591,5493	591,55
4	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	1	ZEM	197,1831	197,18
5	BÓBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	246,4789	246,48
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	73,9437	73,94
7	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,7183	39,44
8	BUZINA	1	VETOR	78,8732	78,87
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM	2	CABOFLEX	24,6479	49,30
10	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	443,6620	443,66
11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRA	221,8310	221,83
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	295,7746	295,77
13	FAROIS DIANTEIROS	2	HBL	197,1831	394,37
14	GARFO PARTIDA	1	RSP	123,2394	



16	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	315,4930	123,24	315,49
17	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3HRO	98,5915	98,59	98,59
18	INTERRUPTOR DE LUZ	1	3RHO	197,1831	197,18	197,18
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	108,4507	108,45	108,45
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	187,3239	187,32	187,32
21	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,8592	49,30	49,30
22	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,8592	49,30	49,30
23	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8592	49,30	49,30
24	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8592	49,30	49,30
25	LANTERNA DE PLACA	2	NBS	69,0141	138,03	138,03
26	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	147,8873	295,77	295,77
27	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	887,3239	887,32	887,32
28	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	591,5493	591,55	591,55
29	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	78,8732	157,75	157,75
30	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUS	320,4225	320,42	320,42
31	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	GAUS	320,4225	320,42	320,42
32	RELE AUXILIAR	2	DNI	49,2958	98,59	98,59
33	RELE DE PISCA	2	DNI	59,1549	118,31	118,31
34	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	98,5915	197,18	197,18
35	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	3	NSK	49,2958	147,89	147,89
36	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	295,7746	295,77	295,77
37	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	147,8873	147,89	147,89
38	SINALEIRA DO PISCA DIANTEIRA	2	NBS	98,5915	197,18	197,18
39	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,7183	39,44	39,44
				TOTAL	9.316,91	
LOTE 6 MICRO IVECO (2)						
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	EURO	1.480,5650	2.961,13	
2	AUTOMÁTICO	2	ZEM	197,4072	394,81	
4	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCELL	592,2216	1.184,44	



5	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEM	197,4072	394,81
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	148,0554	296,11
7	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	98,7036	197,41
8	BUCHA PARTIDA	4	RSP	19,7407	78,96
9	BUZINA	2	VETOR	78,9629	-157,93
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT	4	CABOFLEX	24,6759	98,70
11	CHAVE DE SETA	2	MARILHA	592,2216	1.184,44
12	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	345,4626	690,93
13	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	296,1108	592,22
14	FAROIS DIANTEIROS	4	NBS	493,5180	1.974,07
15	GARFO PARTIDA	2	RSP	123,3795	246,76
17	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	296,1108	592,22
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	148,0554	296,11
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	148,0554	296,11
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	148,0554	296,11
21	LAMPADA 1034 12V	20	TESLA	9,8704	197,41
22	LAMPADA 1141 12 V	20	TESLA	9,8704	197,41
23	LAMPADA 67.12 V	20	TESLA	9,8704	197,41
24	LAMPADA 69 12V	20	TESLA	9,8704	197,41
25	LAMPADA H4 12 V	20	TESLA	74,0277	1.480,55
26	LAMPADA H7 12V	20	TESLA	74,0277	1.480,55
27	LAMPADA H3.12V	20	TESLA	59,2222	1.184,44
28	LAMPADA H1.12V	20	TESLA	59,2222	1.184,44
29	LANTERNA DE PLACA	2	NBS	197,4072	394,81
30	LANTERNAS TRASEIRAS	4	NBS	246,7590	987,04
31	MOTOR DE PARTIDA	2	EURO	2.270,1827	4.540,37
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	EURO	592,2216	1.184,44
33	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	98,7036	197,41
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUS	296,1108	592,22
35	PLANETARIA PARTIDA	2	ZEM	296,1108	592,22
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	320,7867	641,57



37	RELE AUXILIAR	2	GAUS	59,2222	118,44
38	RELE DE PISCA	4	DNI	69,0925	276,37
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	98,7036	394,81
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	NSK	59,2222	236,89
41	RÓTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	148,0554	296,11
42	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	246,7590	493,52
43	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	108,5740	217,15
44	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	10	UNIFAP	29,6111	296,11
45	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,7407	39,48
				TOTAL	29.551,88
LOTE 7 MICRO AGRALE					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.479,2100	1.479,21
2	AUTOMATICO	1	RSP	216,9534	216,95
4	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCELL	591,6911	1.183,38
5	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEM	295,8456	591,69
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	295,8456	591,69
7	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	98,6152	197,23
8	BUCHA PARTIDA	4	RSP	19,7230	78,89
9	BUZINA	1	VETOR	78,8922	78,89
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT	2	CABOFLEX	24,6538	49,31
11	CHAVE DE SETA	2	MARILHA	532,5220	1.065,04
12	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBAS	246,5380	493,08
13	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	295,8456	591,69
14	FAROIS DIANTEIROS	2	NBS	493,0760	986,15
15	GARFO PARTIDA	2	RSP	108,4767	216,95
17	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	320,4994	641,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	147,9228	295,85
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	157,7843	315,57
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	197,2304	394,46
21	LAMPADA 1034 24V	10	TESLA	9,8615	98,62
22	LAMPADA 1141 24V	10	TESLA		



Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
23	LAMPADA 67 24V	10	TESLA	9,8615	98,62
24	LAMPADA 69 24V	10	TESLA	9,8615	98,62
25	LAMPADA H4 24V	10	TESLA	78,8922	788,92
26	LAMPADA H7 24V	10	TESLA	78,8922	788,92
27	LAMPADA H3 24 V	10	TESLA	59,1691	591,69
28	LAMPADA H1 24V	10	TESLA	59,1691	591,69
29	LANTERNA DE PLACA	2	NBS	147,9228	295,85
30	LANTERNAS TRASEIRAS	4	NBS	345,1532	1.380,61
31	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.676,4582	1.676,46
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	591,6911	591,69
33	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	98,6252	197,25
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUS	320,4994	641,00
35	PLANETARIA PARTIDA	2	ZEM	320,4994	641,00
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	320,4994	641,00
37	RELE AUXILIAR	2	DNI	59,1691	118,34
38	RELE DE PISCA	4	DNI	69,0306	276,12
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	98,6152	394,46
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	NSK	59,1691	236,68
41	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	320,4994	641,00
42	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	320,4994	641,00
43	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	147,9228	295,85
44	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS	10	UNIFAP	19,7230	197,23
45	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,7230	39,45
				TOTAL	21.527,70

LOTE 10 CAMINHAO VOLSWAGEM 1					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.473,1100	1.473,11
2	AUTOMATICO	1	RSP	319,1617	319,16
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	736,5269	736,53
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZEM	196,4072	392,81
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	265,1497	265,15



6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	1	VETOR	98,2036	98,20
7	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,6407	39,28
8	BUZINA	1	VETOR	98,2036	98,20
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABOFLEX	24,5509	49,10
10	CHAVE DE LUZ	2	MARILHA	319,1617	638,32
11	CHAVE DE SETA	2	MARILHA	589,2216	1.178,44
12	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	245,5090	491,02
13	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	245,5090	491,02
14	FAROIS DIANTEIROS	4	NBS	392,8144	1.571,26
15	GARFO PARTIDA	2	RSP	122,7545	245,51
17	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	319,1617	638,32
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	147,3054	294,61
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	147,3054	294,61
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	196,4072	392,81
21	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	9,8204	98,20
22	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	9,8204	98,20
23	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,8204	98,20
24	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,8204	98,20
25	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	78,5629	785,63
26	LAMPADA H3	10	TESLA	63,8323	638,32
27	LAMPADA H1	10	TESLA	63,8323	638,32
28	LANTERNA DE PLACA	2	NBS	147,3054	294,61
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	245,5090	491,02
30	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.964,0719	1.964,07
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	540,1198	540,12
32	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	98,2036	196,41
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUS	319,1617	638,32
34	PLANETARIA PARTIDA	2	ZEM	245,5090	491,02
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	319,1617	638,32
36	RELE AUXILIAR	2	DNI	58,9222	117,84
37	RELE DE PISCA	2	DNI	58,9222	117,84



				63,8323	127,66
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	98,2036	196,41
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	3	NSK	58,9222	176,77
40	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	319,1617	638,32
41	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	196,4072	392,81
42	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	108,0240	216,05
43	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,6407	39,28
				TOTAL	19,321,62
LOTE 12	RENAULT MASTER				
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.360,3400	1.360,34
2	AUTOMATICO	1	ZM	315,8012	315,80
4	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	583,0176	583,02
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	291,5088	583,02
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	97,1696	194,34
7	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,4339	38,87
8	BUZINA	1	VETOR	97,1696	97,17
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT. 16 MM	2	CABOFLEX	24,2924	48,58
10	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	REFREGERANTE	194,3392	388,68
11	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	777,3568	777,36
12	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	ROIS	2.526,4096	2.526,41
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	291,5088	291,51
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	242,9240	242,92
15	FAROIS DIANTEIROS	2	NBS	777,3568	1.554,71
16	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	HDS	194,3392	194,34
17	GARFO PARTIDA	1	RSP	145,7544	145,75
19	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	291,5088	583,02
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	242,9240	485,85
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	194,3392	388,68
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	242,9240	485,85
23	LAMPADA 1034 12V	10	TESLA	9,7170	97,17
24	LAMPADA 1141 12 V	10	TESLA	9,7170	97,17



25	LAMPADA 67 12 V	10	TESLA	9,7170	97,17
26	LAMPADA 69 12V	10	TESLA	9,7170	97,17
27	LAMPADA H4 12 V	10	TESLA	77,7357	777,36
28	LANTERNA DE PLACA	2	NBS	77,7357	155,47
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	388,6784	777,36
30	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.943,3920	1.943,39
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	728,7720	728,77
32	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	97,1696	194,34
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUS	291,5088	583,02
34	PLANETARIA PARTIDA	2	ZEM	242,9240	485,85
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	291,5088	583,02
36	RELE AUXILIAR	3	DNI	58,3018	174,91
37	RELE DE PISCA	3	DNI	77,7357	233,21
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	3	DNI	97,1696	291,51
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	3	NSK	97,1696	291,51
40	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	315,8012	631,60
41	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	194,3392	388,68
42	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	145,7544	291,51
43	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,4339	38,87
				TOTAL	20.245,25

LOTE 13 SPRINTER 2016 (2)					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	EURO	1.478,1850	2.956,37
2	AUTOMATICO	2	RSP	344,9104	689,82
4	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	EXCELL	591,2750	1.182,55
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	RSP	492,7292	985,46
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	98,5458	197,09
7	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,7092	39,42
8	BUZINA	2	VETOR	98,5458	197,09
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT. 16 MM	4	CABOFLEX	24,6365	98,55
10	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	2	REFREGERANTE	197,0917	394,18
11	CHAVE DE SETA	2	MARILHA	591,2750	



					1.182,55
12	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	ROIS	2.463,6458	4.927,29
13	COMUTADOR DE PARTIDA	2	FACOBRAS	320,2740	640,55
14	ESTATOR ALTERNADOR	2	RSP	246,3646	492,73
15	FAROIS DIANTEIROS	4	NBS	394,1833	1.576,73
16	FILTRO SECADOR DO AR COND.	2	HDS	197,0917	394,18
17	GARFO PARTIDA	2	RSP	236,5100	473,02
19	INDUZIDO PARTIDA	2	RSP	344,9104	689,82
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	147,8187	295,64
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	3RHO	295,6375	591,28
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	3RHO	295,6375	591,28
23	LAMPADA 1034 12V	20	TESLA	9,8546	197,09
24	LAMPADA 1141 12 V	20	TESLA	9,8546	197,09
25	LAMPADA 67 12 V	20	TESLA	9,8546	197,09
26	LAMPADA 69 12V	20	TESLA	9,8546	197,09
27	LAMPADA H7 12V	20	TESLA	78,8367	1.576,73
28	LANTERNA DE PLACA	2	NBS	68,9821	137,96
29	LANTERNAS TRASEIRAS	4	NBS	295,6375	1.182,55
30	MOTOR DE PARTIDA	2	EURO	2.365,1000	4.730,20
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	EURO	788,3667	1.576,73
32	PALHETAS, JOGO	4	VETOR	98,5458	394,18
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUS	344,9104	689,82
34	PLANETARIA PARTIDA	2	UNIFAP	246,3646	492,73
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	344,9104	689,82
36	RELE AUXILIAR	4	DNI	68,9821	275,93
37	RELE DE PISCA	4	DNI	78,8367	315,35
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	DNI	98,5458	394,18
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	NSK	68,9821	275,93
40	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	344,9104	689,82
41	SENSOR DE VELOCIDADE	2	3RHO	394,1833	788,37
42	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	167,5279	335,06



Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
43	TERMINAL DE BATERIA	4	CINAP	19,7092	78,84
				TOTAL	34.008,16
LOTE 16 ROLO COMPACTADOR HAMM					
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.484,3700	1.484,37
2	AUTOMATICO	1	ZM	346,3497	346,35
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	1.039,0492	1.039,05
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	346,3497	346,35
6	BUCHA PARTIDA	1	RSP	19,7914	19,79
7	BUZINA	1	VETOR	98,9571	98,96
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABOFLEX	39,5828	79,17
9	CHAVE DE LUZ	1	MARILHA	420,5675	420,57
10	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	989,5707	989,57
11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	321,6105	321,61
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	366,1412	366,14
13	FAROIS DIANTEIROS	2	NBS	494,7854	989,57
14	GARFO PARTIDA	2	UNIFAP	148,4356	296,87
16	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	346,3497	346,35
17	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	247,3927	247,39
18	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	247,3927	247,39
19	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	237,4970	237,50
20	LÂMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,8957	49,48
21	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,8957	49,48
22	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8957	49,48
23	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8957	49,48
24	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	79,1657	395,83
25	LAMPADA H7 12V	4	TESLA	79,1657	316,66
26	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	64,3221	321,61
27	LAMPADA H1 12 V	4	TESLA	64,3221	257,29
28	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	346,3497	692,70
29	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	3.364,5404	3.364,54
30	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	593,7424	



31	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	98,9571	197,91
32	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	GAUS	445,3068	890,61
33	PLANETARIA PARTIDA	1	ZM	593,7424	593,74
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	GAUS	346,3497	346,35
35	RELE AUXILIAR	2	DNI	79,1657	158,33
36	RELE DE PISCA	2	DNI	79,1657	158,33
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	98,9571	197,91
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	NSK	98,9571	197,91
39	ROTOR DO ALTERNADOR	2	RSP	494,7854	989,57
40	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	UNIFAP	197,9141	395,83
41	TERMINAL DE BATERIA	4	CINAP	19,7914	79,17
				TOTAL	18.222,96
LOTÉ 18	TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630				
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	981,0900	981,09
2	AUTOMATICO	1	RSP	343,3777	343,38
3	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	588,6475	588,65
4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	441,4856	441,49
5	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,6216	39,24
6	BUZINA	1	VETOR	98,1079	98,11
7	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABOFLEX	39,2432	78,49
8	CHAVE DE LUZ	1	MARILHA	294,3238	294,32
9	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	343,3777	343,38
10	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	343,3777	343,38
11	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	343,3777	343,38
12	FAROIS DIANTEIROS	2	NBS	392,4317	784,86
13	GARFO PARTIDA	1	RSP	127,5403	127,54
15	INDUZIDO	1	RSP	343,3777	343,38
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	196,2158	392,43
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	196,2158	196,22
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	343,3777	343,38



19	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,8108	49,05
20	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,8108	49,05
21	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8108	49,05
22	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8108	49,05
23	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	78,4863	392,43
24	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	63,7701	318,85
25	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	63,7701	318,85
26	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	313,9453	627,89
27	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.962,1584	1.962,16
28	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUS	392,4317	392,43
29	REGULADOR-DE VOLTAGEM	2	GAUS	333,5669	667,13
30	RELE AUXILIAR	2	DNI	78,4863	156,97
31	RELE DE PISCA	2	DNI	78,4863	156,97
32	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	DNI	68,6755	137,35
33	ROTOR DO ALTERNADOR	1	NSK	147,1619	147,16
34	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	196,2158	196,22
35	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,6216	39,24
LOTE 20 OROCH				TOTAL	11.792,58
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	990,9900	990,99
2	AUTOMATICO	1	ZM	416,2284	416,23
3	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	336,9468	336,95
4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	495,5099	495,51
5	BUCHA PARTIDA	2	RSP	49,5510	99,10
6	BÚZINA	1	VETOR	99,1020	99,10
7	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABOFLEX	39,6408	79,28
8	CHAVE DE LUZ	1	MARILHA	792,8159	792,82
9	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	891,9179	891,92
10	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	346,8570	346,86
11	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	445,9589	445,96
12	FAROIS DIANTEIROS	2	NBS	891,9179	1.783,84



13	GARFO PARTIDA	1	RSP	247,7550	247,76
15	INDUZIDO	1	RSP	445,9589	445,96
16	INTERRUPTOR DE FREIO	1	3RHO	257,6652	257,67
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	257,6652	257,67
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	247,7550	247,76
19	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,9102	49,55
20	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,9102	49,55
21	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,9102	49,55
22	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,9102	49,55
23	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	79,2816	396,41
24	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	69,3714	346,86
25	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	69,3714	346,86
26	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	495,5099	991,02
27	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.090,1219	1.090,12
28	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUS	495,5099	495,51
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	465,7790	931,56
30	RELE AUXILIAR	2	DNI	79,2816	158,56
31	RELE DE PISCA	2	DNI	79,2816	158,56
32	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	NSK	89,1918	178,38
33	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	445,9589	445,96
34	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	247,7550	247,76
35	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,8204	39,64
				TOTAL	14.260,75

LOTE 22 LOGAN					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	994,4200	994,42
2	AUTOMATICO	1	RSP	348,0408	348,04
3	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	338,0968	338,10
4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	323,1808	323,18
5	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,8880	39,78
6	BUZINA	1	VETOR	99,4402	99,44



7	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	2	CABOFLEX	39,7761	79,55
8	CHAVE DE LUZ	1	MARILHA	646,3615	646,36
9	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	845,2420	845,24
10	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	323,1808	323,18
11	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	497,2012	497,20
12	FAROIS DIANTEIROS	2	NBS	894,9621	1.789,92
13	GARFO PARTIDA	1	RSP	248,6006	248,60
15	INDUZIDO	1	RSP	357,9849	357,98
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	198,8805	397,76
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	323,1808	323,18
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	348,0408	348,04
19	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,9440	49,72
20	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,9440	49,72
21	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,9440	49,72
22	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,9440	49,72
23	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	79,5522	397,76
24	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	69,6082	348,04
25	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	69,6082	348,04
26	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	323,1808	646,36
27	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.193,2828	1.193,28
28	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUS	497,2012	497,20
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	477,3131	954,63
30	RELE AUXILIAR	2	DNI	59,6641	119,33
31	RELE DE PISCA	2	DNI	69,6082	139,22
32	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	RSP	79,5522	159,10
33	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	397,7690	397,77
34	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	169,0484	169,05
35	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,8880	39,78
LOTE 23 FIAT MOBI (5)VEICULOS				TOTAL	13.608,40
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	5	EURO	897,4580	



2	AUTOMATICO	5	RSP	329,0652	1.645,33
3	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	5	EXCELL	339,0368	1.695,18
4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	5	RSP	199,4334	997,17
5	BUCHA PARTIDA	10	RSP	19,9433	199,43
6	BUZINA	5	VETOR	99,7167	498,58
7	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	10	CABOFLEX	39,8867	398,87
8	CHAVE DE LUZ	5	MARILHA	797,7337	3.988,67
9	CHAVE DE SETA	5	MARILHA	797,7337	3.988,67
10	COMUTADOR DE PARTIDA	5	FACOBRAS	349,0085	1.745,04
11	ESTATOR ALTERNADOR	5	RSP	398,8669	1.994,33
12	FAROIS DIANTEIROS	10	NBS	897,4504	8.974,50
13	GARFO PARTIDA	5	RSP	249,2918	1.246,46
15	INDUZIDO	5	RSP	398,8669	1.994,33
16	INTERRUPTOR DE FREIO	5	3RHO	199,4334	997,17
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	5	3RHO	349,0085	1.745,04
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	5	3RHO	349,0085	1.745,04
19	LAMPADA 1034 12V	20	TESLA	9,9717	199,43
20	LAMPADA 1141 12 V	20	TESLA	9,9717	199,43
21	LAMPADA 67 12 V	20	TESLA	9,9717	199,43
22	LAMPADA 69 12V	20	TESLA	9,9717	199,43
23	LAMPADA H4 12 V	20	TESLA	79,7734	1.595,47
24	LAMPADA H3 12 V	20	TESLA	69,8017	1.396,03
25	LAMPADA H1 12 V	20	TESLA	69,8017	1.396,03
26	LANTERNAS TRASEIRAS	20	NBS	498,5836	9.971,67
27	MOTOR DE PARTIDA	5	EURO	1.196,6006	5.983,00
28	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	5	GAUS	378,9235	1.894,62
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	5	GAUS	349,0085	1.745,04
30	RELE AUXILIAR	5	DNI	59,8300	299,15
31	RELE DE PISCA	5	DNI	69,8017	349,01
32	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	10	NSK	89,7450	897,45



33	ROTOR DO ALTERNADOR	5	RSP	398,8669	1.994,33
34	SUPORE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	5	UNIFAP	149,5751	747,88
35	COMPRESSOR DE AR CONDICOIONADO	5	ROIS	2.492,9178	12.464,59
36	FILTRO AR CONDICIONADO	5	HDS	109,6884	548,44
37	CARGA DE GAS 134 - AR COND.	5	REFRIGER	199,4334	997,17
38	TERMINAL DE BATERIA	10	CINAP	19,9433	199,43
				TOTAL	81.618,13
LOTE 25	TRICICLO				
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	BATERIA 7 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	347,2400	347,24
2	BUZINA	1	VEFOR	99,2092	99,21
3	CABO DE BATERIA, CABO DE 1.MT 34 MM	2	CABOFLEX	39,6837	79,37
4	CHAVE DE LUZ	1	MARILHA	248,0230	248,02
5	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	496,0460	496,05
6	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	297,6276	297,63
7	FAROS DIANTEIROS	2	NBS	347,2322	694,46
9	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	198,4184	396,84
10	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	198,4184	198,42
11	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	223,2207	223,22
12	LAMPADA 1034 12V	4	TESLA	9,9209	39,68
13	LAMPADA 1141 12 V	4	TESLA	9,9209	39,68
14	LAMPADA 67 12 V	4	TESLA	9,9209	39,68
15	LAMPADA 69 12V	4	TESLA	9,9209	39,68
16	LAMPADA H4 12 V	4	TESLA	79,3674	317,47
17	LAMPADA H3 12 V	4	TESLA	69,4464	277,79
18	LAMPADA H1 12V	4	TESLA	69,4464	277,79
19	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	178,5766	357,15
20	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	496,0460	496,05
21	RELE AUXILIAR	2	DNI	59,5255	119,05
22	RELE DE PISCA	2	DNI	69,4464	138,89
23	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,8418	39,68
				TOTAL	5.263,05



LOTE30	ONIBUS ORE1/59 P VOLKSWAGEN				
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	1.477,0241	1.477,02
2	AUTOMATICO	1	ZM	443,1072	443,11
4	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	590,8096	590,81
5	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	ZM	246,1707	492,34
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	236,3239	236,32
7	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	VETOR	236,3239	472,65
8	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,6937	39,39
9	BUZINA	1	VETOR	118,1619	118,16
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT. 16 MM	4	CABOFLEX	24,6171	98,47
11	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	689,2779	689,28
12	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	492,3414	492,34
13	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	344,6389	344,64
14	FÁRÓIS DIANTEIROS	2	NBS	443,1072	886,21
15	GARFO PARTIDA	1	RSP	196,9365	196,94
17	INDUZIDO PARTIDA	1	RSP	443,1072	443,11
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	246,1707	492,34
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	320,0219	320,02
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	196,9365	196,94
21	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,8468	49,23
22	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,8468	49,23
23	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8468	49,23
24	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8468	49,23
25	LAMPADA H4 12.V	5	TESLA	78,7746	393,87
26	LAMPADA H7 12V	5	TESLA	68,9278	344,64
27	LAMPADA H3	5	TESLA	68,9278	344,64
28	LAMPADA H1	5	TESLA	78,7746	393,87
29	LANTERNA DE PLACA	1	NBS	147,7024	147,70
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	295,4048	590,81
31	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	1.969,3654	1.969,37



32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	EURO	886,2144	886,21
33	PALHETAS, JOGO	2	VETOR	98,4683	196,94
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUS	393,8731	393,87
35	PLANETARIA PARTIDA	1	ZEM	443,1072	443,11
36	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	443,1072	886,21
37	RELE AUXILIAR	2	DNI	98,4683	196,94
38	RELE DE PISCA	2	DNI	98,4683	196,94
39	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	DNI	98,4683	196,94
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	NSK	147,7024	295,40
41	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	413,5667	413,57
42	SENSOR DE VELOCIDADE	1	3RHO	443,1072	443,11
43	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	196,9365	196,94
44	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLQS	10	DNI	29,5405	295,41
45	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,6937	39,39
				TOTAL	17.492,89

LOTE32 KA HATCH SE 5P

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	991,7300	991,73
2	AUTOMATICO	1	RSP	247,9410	247,94
3	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	337,1997	337,20
4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	247,9410	247,94
5	BUCHA PARTIDA	2	RSP	19,8353	39,67
6	BUZINA	1	VETOR	99,1764	99,18
7	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 34 MM	2	CABOFLEX	39,6706	79,34
8	CHAVE DE LUZ	1	MARILHA	694,2347	694,23
9	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	694,2347	694,23
10	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBAS	297,5292	297,53
11	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	396,7056	396,71
12	FAROIS DIANTEIROS	2	NBS	892,5875	1.785,18
13	GARFO PARTIDA	1	RSP	247,9410	247,94
15	INDUZIDO	1	RSP	347,1174	347,12
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	322,3283	644,66



Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	347,1174	347,12
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	347,1174	347,12
19	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,9176	49,59
20	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,9176	49,59
21	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,9176	49,59
22	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,9176	49,59
23	LAMPADA H4 12 V	5	TESLA	79,3411	396,71
24	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	69,4235	347,12
25	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	69,4235	347,12
26	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	446,2938	892,59
27	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	991,7639	991,76
28	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUS	396,7056	396,71
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	426,4585	852,92
30	RELE AUXILIAR	2	DNI	64,4647	128,93
31	RELE DE PISCA	2	DNI	74,3823	148,76
32	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	RSP	89,2588	178,52
33	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	347,1174	347,12
34	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	148,7646	148,76
35	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,8353	39,67
LOTE35				TOTAL	13.259,85

SAVEIRO 1.6

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	EURO	883,8400	883,84
2	AUTOMATICO	1	RSP	294,6027	294,60
3	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	EXCELL	333,8831	333,88
4	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	RSP	392,8036	392,80
5	BÚCHA PARTIDA	2	RSP	19,6402	39,28
6	BUZINA	1	VETOR	98,2009	98,20
7	CABO DE BATERIA, CABO DE 1.MT 34 MM	2	CABOFLEX	39,2804	78,56
8	CHAVE DE LUZ	1	MARILHA	736,5067	736,51
9	CHAVE DE SETA	1	MARILHA	785,6072	785,61



10	COMUTADOR DE PARTIDA	1	FACOBRAS	343,7031	343,70
11	ESTATOR ALTERNADOR	1	RSP	245,5022	245,50
12	FAROIS DIANTEIROS	2	NBS	883,8081	1.767,62
13	GARFO PARTIDA	1	RSP	122,7511	122,75
15	INDUZIDO	1	RSP	245,5022	245,50
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	3RHO	147,3013	294,60
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	3RHO	147,3013	147,30
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	3RHO	147,3013	147,30
19	LAMPADA 1034 12V	5	TESLA	9,8201	49,10
20	LAMPADA 1141 12 V	5	TESLA	9,8201	49,10
21	LAMPADA 67 12 V	5	TESLA	9,8201	49,10
22	LAMPADA 69 12V	5	TESLA	9,8201	49,10
23	LAMPADA H4 12V	5	TESLA	78,5607	392,80
24	LAMPADA H3 12 V	5	TESLA	68,7406	343,70
25	LAMPADA H1 12 V	5	TESLA	68,7406	343,70
26	LANTERNAS TRASEIRAS	2	NBS	392,8036	785,61
27	MOTOR DE PARTIDA	1	EURO	982,0090	982,01
28	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	GAUS	343,7031	343,70
29	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	GAUS	343,7031	687,41
30	RELE AUXILIAR	2	DNI	49,1004	98,20
31	RELE DE PISCA	2	DNI	49,1004	98,20
32	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	2	RSP	117,8411	235,68
33	ROTOR DO ALTERNADOR	1	RSP	294,6027	294,60
34	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	UNIFAP	122,7511	122,75
35	TERMINAL DE BATERIA	2	CINAP	19,6402	39,28
				TOTAL	11.921,59

TOTAL R\$ 337.416,22 (Trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas,



de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

I - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social



08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (175) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (176) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (177) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (178) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115

3.3.90.30.00 (179) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (250) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (251) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (252) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (258) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.043 – Gestão do SUS

3.3.90.30.00 (342) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 373

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 497

3.3.90.30.00 (510) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49702

3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349702

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica



- 3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (517) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497
- 11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**
- 10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**
- 3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (392) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 771
- 3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3771

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767
- 3.3.90.30.00 (536) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3770
- 3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938
- 3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
- 3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (432) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (548) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (439) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 1 - São obrigações do Município:



1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados;

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município;

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes



da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município;

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram o presente Instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



Intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


MOACIR RODRIGUES BATERIAS
Moacir Rodrigues
CPF: 546.614.719-20


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

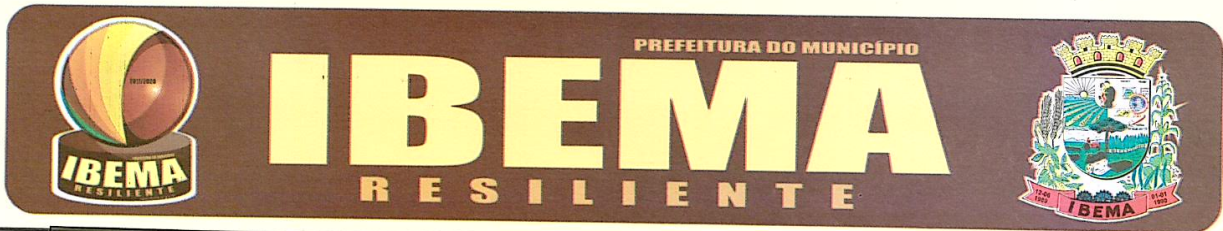
Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **38/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

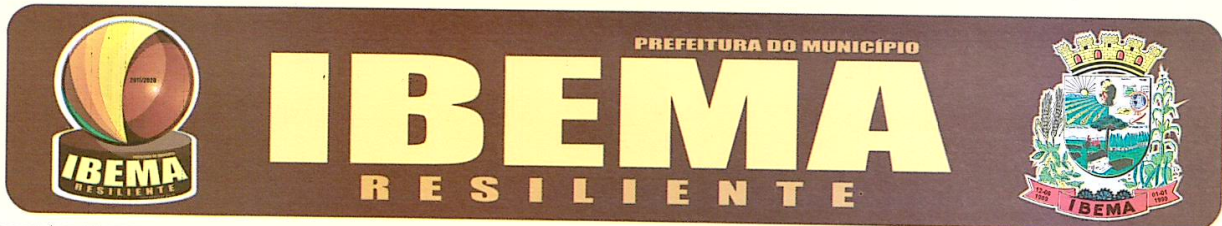
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
- PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;
- PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.
- PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.
- PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.
- PARÁGRAFO OITAVO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.
- PARÁGRAFO NONO** – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MOACIR RODRIGUES BATERIAS.
ENDEREÇO: RUA PARANAÍ, 1364, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 82.214.628/0001-54.
REPRESENTANTE LEGAL: MOACIR RODRIGUES
CPF: 546.614.719-20



VOYAGE, ANO 2013					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
LOTE 1					
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	MUZAMBA	199,4334	398,87
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	79,7734	1.196,60
				TOTAL	1.595,47
LOTE 4 TOYOTA BANDEIRANTES					
15	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	78,8732	1.183,10
				TOTAL	1.183,10
LOTE 6 MICRO IVECO (2)					
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	MUZAMBA	197,4072	789,63
16	HORA DE MAO-DE-OBRA	40	MUZAMBA	78,9629	3.158,52
				TOTAL	3.948,14
LOTE 7 MICRO AGRALE					
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	MUZAMBA	197,2304	394,46
16	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	MUZAMBA	78,8922	1.577,84
				TOTAL	1.972,30
LOTE 10 CAMINHAO VOLSWAGEM 1					
16	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	78,5629	1.178,44
				TOTAL	1.178,44
LOTE 12 RENAULT MASTER					
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	MUZAMBA	194,3392	388,68
18	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	77,7357	1.166,04
				TOTAL	1.554,71
LOTE 13 SPRINTER 2016 (2)					
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	4	MUZAMBA	197,0917	788,37
18	HORA DE MAO-DE-OBRA	40	MUZAMBA	78,8367	3.153,47
				TOTAL	3.941,83
LOTE 16 ROLO COMPACTADOR HAMM					
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	1	MUZAMBA	197,9141	197,91
15	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	MUZAMBA	98,9571	1.979,14
				TOTAL	2.177,06
LOTE 18 TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 7630					
14	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	147,1619	2.207,43



					TOTAL	
LOTE 20	OROCH					2.207,43
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	
14	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	79,2816	1.189,22	
					TOTAL	1.189,22
LOTE 22	LOGAN					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	
14	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	99,4402	1.491,60	
					TOTAL	1.491,60
LOTE 23	FIAT MOBI (5)VEICULOS					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	
14	HORA DE MAO-DE-OBRA	80	MUZAMBA	79,7734	6.381,87	
					TOTAL	6.381,87
LOTE 25	TRICICLO					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	
8	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	109,1301	1.636,95	
					TOTAL	1.636,95
LOTE30	ONIBUS ORE1/59 P VOLKSWAGEN					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER	2	MUZAMBA	196,9365	393,87	
16	HORA DE MAO-DE-OBRA	20	MUZAMBA	118,1619	2.363,24	
					TOTAL	2.757,11
LOTE32	KA HATCH SE 5P					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	
14	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	79,3411	1.190,12	
					TOTAL	1.190,12
LOTE35	SAVEIRO1.6					
Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total	
14	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	MUZAMBA	78,5607	1.178,41	
					TOTAL	1.178,41

TOTAL R\$ 35.583,78 (Trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

I - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no Município contratante,



sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 (006) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (079) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (110) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social



3.3.90.39.00 (121) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (180) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (181) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (253) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (254) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (259) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (317) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (318) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (319) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.39.00 (320) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (471) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3371

3.3.90.39.00 (472) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – F. de Recursos – 3494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.39.00 (482) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (483) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.043 – Gestão do SUS

3.3.90.39.00 (476) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00 (350) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (513) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 349702

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal



- 3.3.90.39.00 (372) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.39.00 (373) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.39.00 (374) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 369
- 3.3.90.39.00 (483) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3495
- 3.3.90.39.00 (521) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.39.00 (400) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.39.00 (401) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.39.00 (402) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.39.00 (403) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.39.00 (404) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.39.00 (571) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3771
- 3.3.90.39.00 (529) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3934
- 3.3.90.39.00 (530) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936
- 3.3.90.39.00 (531) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.39.00 (420) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.39.00 (421) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.39.00 (422) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.39.00 (423) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.39.00 (540) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.39.00 (541) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3767
- 3.3.90.39.00 (542) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3938

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.39.00 (435) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.39.00 (549) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 776
- 3.3.90.39.00 (550) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.39.00 (442) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na



alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que



venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no



subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


MOACIR RODRIGUES BATERIAS
Moacir Rodrigues
CPF: 546.614.719-20


Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata